



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079623110000643.000229/2024-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de emissão, remessa, processamento e cobrança de guias de pagamento de anuidades do exercício de 2025, outros exercícios, taxas e emolumentos para pessoas físicas e jurídicas, registradas ou não, no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Proceder à arrecadação das anuidades devidas por pessoas físicas e pessoas jurídicas referentes ao exercício financeiro de 2025, devidas ao CRCPR em razão do contido nos art. 21 e 22 do Decreto-lei 9.295/1946 e outros créditos.
- 2.2. A contratação de serviços de emissão, postagem e cobrança de boletos bancários tem como finalidade arrecadar os valores mencionados e partilhá-los com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), na proporção de 1/5, conforme art. 8º do Decreto-Lei 9.295/1946.
- 2.3. Por fim, cabe mencionar que a contratação do objeto pretendido encontra amparo no projeto nº 75 do Plano de Contratações Anuais do CRCPR para 2024, com objetivo de garantir sustentabilidade orçamentária e financeira ao Sistema CFC/CRCs, nos termos da Resolução CFC nº 1.543/2018.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Prestação de serviços de emissão, postagem, liquidação, baixa e alteração de guias de recolhimento do CRCPR para o ano de 2025, incluindo demais serviços necessários ao cumprimento do objeto, como transferência para conta específica do CRCPR.

- 3.2. Emitir cerca de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) guias de recolhimento, taxas e emolumentos aos contabilistas e organizações contábeis registrados no CRCPR ou outros, procedendo à arrecadação respectiva, observando as informações abaixo, as quais foram formuladas com base em histórico recente [\[1\]](#).
- 3.3. Parcela do quantitativo de guias especificadas no item 3.2 não será paga, devendo ser baixada, e outra parte, devidamente paga, deverá ser liquidada. As estimativas para baixa e liquidação para o ano de 2025 são apresentadas no item 3.4:
- 3.4. Estimativa de guias registradas pagas e não pagas:

Descritivo	Quantidade
Guias emitidas e pagas	76.000
Guias emitidas e não pagas	89.000
Total estimado de guias a serem emitidas em 2025	165.000

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As guias/boletos bancários emitidos(as) compreenderão as etapas de emissão, postagem (quando disponível), liquidação e baixa por devolução.
- 4.2. A cobrança será realizada de forma compartilhada, ou seja, do total cobrado em cada guia, 80% (oitenta por cento) será creditado na conta corrente do CRCPR e 20% (vinte por cento) será creditado na conta corrente do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme alínea “a” do art. 8º do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O início da prestação dos serviços se dará na data de 1º de janeiro de 2025.
- 5.2. As cobranças pela prestação dos serviços poderão ser realizadas mediante desconto em valores do processamento dos lotes, desde que disponibilizado o relatório de cobrança dos valores que permita apurar os descontos.
- 5.3. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCPR, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A presente contratação terá vigência iniciada na data de assinatura do instrumento de contrato, findando na data de 31 de dezembro de 2025, em observância ao disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. A presente contratação seguirá o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 8.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas

partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

8.2. O CRCPR designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

8.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

8.5. Portaria a ser emitida pelo CRCPR poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

9.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCPR verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

9.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, sem registros de restrições ou penalidades impostas ao contratado.

9.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 9.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Dante da consulta de mercado realizada junto a bancos de varejo, elaborou-se a tabela de custos de cada operação, com base nas tarifas apresentadas em resposta às solicitações de orçamento enviadas pelo CRCPR e pesquisas em portais de outros órgãos da Administração Pública.

Serviço	Caixa	Banco do Brasil	Bando do Brasil - CRCMG
Emissão de guias/boletos	R\$ 0,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Liquidação guichê presencial	R\$ 2,44	R\$ 1,45	R\$ 1,46
Liquidação PIX	-	R\$ 1,20	R\$ 1,46
Baixa por devolução	R\$ 0,30	R\$ 0,10	R\$ 0,00

- 10.2. Os valores referentes à Caixa Econômica Federal dispostos na tabela acima são resultados da média de valores levantados em contratos celebrados pela CEF com outros órgãos.
- 10.3. Juntamente com os valores disponibilizados pelo Banco do Brasil ao CRCPR, foram inseridas as tarifas praticadas pelo BB com o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais para fins de comparação.
- 10.4. Os orçamentos levantados foram utilizados para compor os dois cenários de contratação descritos abaixo, de forma a auxiliar na escolha mais vantajosa para a Administração.
- 10.4.1. Considerando que não é possível determinar o canal de liquidação a ser adotado pelos sacados ou, ainda, a quantidade de liquidação para cada canal, serão utilizados os valores de liquidação em guichê presencial para fins de elaboração dos cenários. A utilização desse valor tem por finalidade estabelecer a comparação mais adequada possível entre os cenários, uma vez que este é o maior valor de liquidação que poderá ser cobrado pelas instituições. Dessa forma, estar-se-á analisando o cenário mais desfavorável ao CRCPR na hipótese de contratação de instituição bancária, garantindo que seleção da Contratada se encontra de acordo com o critério de julgamento de menor valor.

10.5. CENÁRIO 1 – CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Descritivo	Serviços	Valor (R\$)	Qtde.	Valor total (R\$)
Guias a serem emitidas pela CEF e não pagas	Emissão e baixa	0,65	89.000	57.850,00
Guias a serem emitidas pela CEF e pagas	Emissão e liquidação	2,79	76.000	212.040,00
TOTAL ESTIMADO				269.890,00

- 10.5.1. Em que pesa a Caixa Econômica Federal não tenha apresentado proposta por ocasião do envio do Ofício nº 011/2024 CLC, considerou-se a média de valores unitários praticados nos demais órgãos para composição do cenário, a fim de avaliar a vantajosidade pela continuidade da contratação na forma proposta ou diligenciar no sentido de obter mais propostas.

10.6. CENÁRIO 2 – CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

Descritivo	Serviços	Valor (R\$)	Qtde.	Valor total (R\$)
Guias a serem emitidas pelo BB e não pagas	Emissão e baixa	0,10	89.000	8.900,00
Guias a serem emitidas pelo BB e pagas	Emissão e liquidação	1,45	76.000	110.200,00
TOTAL ESTIMADO				119.100,00

- 10.7. Ressalta-se que foram consultadas outras instituições bancárias, como o Banco Itaú (0563444) e Banco Bradesco (0563463), a fim de garantir a ampla pesquisa de preços, nos termos da IN nº 65/2021 – SEGES/ME.
- 10.8. A título de demonstração, foram juntadas as tabelas de tarifas vigentes para pessoas jurídicas das instituições bancárias mencionadas acima, demonstrada a vantajosidade da proposta com desconto elaborada pelo Banco do Brasil e contratações similares celebradas pela Caixa Econômica Federal.
- 10.9. A tabela presente no documento SEI 0590215 discrimina os valores obtidos de cada fonte pesquisa para composição do preço médio.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. O critério utilizado para realizar a contratação foi a escolha da proposta com o menor valor global. Pois, embora o art. 47 da Lei 14.133/2021 determine como regra a divisão dos serviços em parcelas, conforme redação abaixo, verifica-se que neste caso não é economicamente tampouco tecnicamente viável a divisão dos serviços, uma vez que compete apenas à instituição financeira contratada a emissão, baixa e liquidação dos títulos, sendo os demais serviços inerentes à execução destes.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2. Portanto, o valor estimado a ser pago ao prestador designado no item 17 será de **R\$ 119.100,00** (cento e dezenove mil e cem reais).

11.3. O valor unitário acordado entre as partes será nominal, fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação, salvo em hipóteses previstas legal e/ou contratualmente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita com a empresa qualificada no item 17 deste Termo de Referência e que ofertou o menor preço global conforme cenários, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam reputados como importantes e que sejam justificadamente exigidos pelo CRCPR:

12.1.1. Proposta comercial;

12.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

12.1.3. Contrato social atualizado ou documento equivalente;

12.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

12.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

12.1.6. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

12.1.7. Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for optante pelo Simples Nacional.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com divergência de CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 12.3. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ao passo que, se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão de Regularidade do FGTS, bem como à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando for comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta dispensa licitação ocorrerá simultaneamente ao evento que deu causa, sendo efetuado o desconto em conta corrente do CRCPR no momento do processamento do lote.
- 13.2. A fiscalização do contrato deverá verificar os valores cobrados e ratificá-los, desde que de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços.
- 13.3. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.
- 13.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CRCPR
- 13.5. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

- 14.1. Além dos deveres resultantes da lei e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCPR:
- 14.1.1. Exercer a fiscalização da prestação do serviço por meio de funcionários do CRCPR especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da respectiva cobrança, com as ressalvas que se fizerem necessárias.
- 14.1.2. Verificar a conformidade das licenças recebidas provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo.
- 14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos se em desacordo com as respectivas especificações.
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
- 15.1.1. Assumir integralmente a responsabilidade pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetuar e acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência.
- 15.1.2. Cumprir os prazos disciplinados neste Termo de Referência.
- 15.1.3. Levar imediatamente ao conhecimento do CRCPR qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da contratação, para adoção das medidas cabíveis.
- 15.1.4. Arcar com todos os custos necessários ao completo licenciamento da ferramenta, incluído o pagamento de impostos, demais tributos incidentes sobre transações financeiras internacionais e de compra e venda de moeda estrangeira.
- 15.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 15.1.6. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do objeto rejeitado, se este apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes no presente Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.
- 15.1.7. Cumprir, durante todo o período de execução de vigência contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Considerando o objeto pretendido, o disposto no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis da AGU, a ausência de disposição em lei específica, não será exigido critério de sustentabilidade específico a ser cumprido pela Contratada quando da execução do objeto.

SUBCONTRATAÇÃO

- 16.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.3. Não será exigida a garantia da contratação.

VISTORIA

- 16.4. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

17. PRESTADOR DE SERVIÇOS

BANCO DO BRASIL S.A.

"Banco do Brasil"

CNPJ 00.000.000/0001-91

Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte

CEP 70040-912

Brasília - DF

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do

CRCPR para o ano de 2025, Projeto nº 1005 – Cobrança administrativa e judicial, 6.3.1.3.02.01.034 (postagem de correspondências de cobrança), 6.3.1.4.01.02.001 (taxa sobre serviços bancários) e 6.3.1.4.01.02.002 (despesas com cobrança).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria:

19.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCPR, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

19.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

a) De 01% (um por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, limitada sua incidência a 05 (cinco) dias;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, em caso de inexecução parcial ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais por período superior ao previsto na alínea anterior, limitada sua incidência a 15 (quinze) dias;

c) De 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, em caso de inexecução total ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais por período superior ao previsto na alínea anterior, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à Contratada, conforme o caso. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 19.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCPR, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCPR e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas

neste Termo de Referência.

- 19.5. O valor da multa eventualmente aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação da Contratada, em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CRCPR.
- 19.5.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada tiver direito e, em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será abatido da garantia da execução, caso existente, sem prejuízo da cobrança do valor complementar de forma administrativa ou judicial, caso a garantia da execução seja inexistente ou insuficiente.
- 19.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CRCPR.
- 19.7. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.
- 19.8. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 19.9. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCPR, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 19.10. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. Os licitantes interessados deverão tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR que poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial e através do seguinte link: <https://www3.crcpr.org.br/transparencia/conteudo/Conteudo/Portaria-Pres-CRCPR-027-2024-Politica-Antifraude-e-Anticorruptcao.pdf>.
- 20.2. A apresentação de proposta na presente contratação enseja à interessada a subordinação e o cumprimento de todas as condições previstas na Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR e na Lei nº 12.846/2013, devendo atuar em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, em especial na realização de suas atividades por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores.
- 20.3. O descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR, bem como das disposições previstas na Lei nº 12.846/2013 e suas regulamentações, poderá ensejar a instauração de

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCPR.

RISCO 01 – EXECUÇÃO INADEQUADA DO SERVIÇO		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Danos	
1.	Comprometimento na prestação dos serviços, causando atrasos na emissão de guias de recolhimento e, conseqüentemente, indisponibilidade orçamentária.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca dos requisitos e especificações presentes no termo de referência e obrigação de atendê-los a contento.	Contratante
2.	Prestar as informações necessárias ao regular adimplemento contratual.	Contratante
3.	Observar os prazos e as condições da contratação, conforme o Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar e aplicar multa e sanções à empresa Contratada conforme previsão no Termo de Referência.	Contratante

RISCO 02 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Danos	
1.	Comprometimento e suspensão da emissão e cobrança de guias do CRCPR no ano de 2024.	
2.	Impossibilidade de atendimento à meta orçamentária, impedindo a contratação de serviços essenciais às atividades do CRCPR, pagamento de fornecedores e corpo funcional.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial da contratação	Contratante
2.	Acompanhar a execução do objeto contratual, informando a Contratada sobre as condições e peculiaridades da contratação, com vista ao cumprimento adequado das obrigações contratuais.	Contratante
3.	Observar, durante a execução do objeto contratual, as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Notificação e aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Referência à Contratada.	Contratante
----	---	-------------

RISCO 03 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratante
2.	Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	Contratante
2.	Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada

RISCO 04 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM AS PREVISÕES CONTRATUAIS OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Ausência de reconhecimento e de pagamento do valor apresentado.	
2.	Descumprimento das previsões contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.	Contratante
2.	Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.	Contratante

RISCO 05 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Suspensão da execução do objeto contratual.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	Contratante
2.	Encaminhar, juntamente com os documentos de cobrança, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos, conforme as previsões contidas no Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	Contratante
2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir a contratação.	Contratante

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

[1] As quantidades estimadas para o ano de 2025 foram elaboradas conforme estudo técnico preliminar



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 18/11/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0590620** e o código CRC **FBA52F01**.